



## DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### ESTUDO TÉCNICO - REDUTOR DE VELOCIDADE

Resolução CONTRAN nº 798 DE 02/09/2020

---

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

- 1.1 Razão Social: **Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS**
- 1.2 CNPJ: **92.883.834/0001-00**
- 1.3 Município/UF: **Porto Alegre - RS**

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 Endereço:

- 2.1.1  **RODOVIA: ERS 324 Km: 226 Metros: 900 Município/UF: Vila Maria/RS**
- 2.1.2  Logradouro:

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado:

- 2.2.1  **Crescente: PASSO FUNDO / VILA MARIA**
- 2.2.2  Decrescente:
- 2.2.3  Ambos os Sentidos

2.3 Classificação Viária (art. 60 do CTB):

- 2.3.1  Via Urbana
- 2.3.2  Via Rural
- 2.3.3  **Via Rural com características de urbana: Rodovia**

2.4 Tipo de Via:

- 2.4.1  **Pista Principal**
- 2.4.2  Pista Lateral/Marginal

2.5 Tipo de Pista:

- 2.5.1  **Pista Simples**
- 2.5.2  Pista Dupla
- 2.5.3  Pista Múltipla

2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas: **1 (uma)**

2.7 Geometria da Via:

2.7.1  Aclive

2.7.2  Declive

2.7.3  Plano

2.7.4  Curva

2.7.5  Sinuosa

2.7.6  Outra:

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): **4814**

2.9 Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1  Crianças

2.9.2  Pessoa com Deficiência

2.9.3  Pedestres

2.9.4  Ciclistas

2.9.5  Veículos não motorizados

2.9.6  Trânsito de animais selvagens

2.9.7  Outros:

2.10 Obras de Arte:

2.10.1  Passarela

2.10.2  Passagem subterrânea

2.10.3  Viaduto

2.10.4  Ponte

2.10.5  Pórtico

2.10.6  Linha Férrea

2.10.7  Outras:

3. VELOCIDADE:

3.1 Determinação da Velocidade Máxima:

Se tratando de uma via rural com característica de urbana: rodovia, pista simples com sentido duplo de circulação, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação determina, através da Nota 1 (página 47), que seja adotada a tabela 1 para determinar a velocidade máxima. Considerando a tabela 1, a classificação é de uma via arterial, pista simples, com 1 faixa por sentido e a velocidade máxima deverá ser de 50 ou 60 km/h. A velocidade da via antes do trecho crítico é de 60 km/h e está condizente com o MBST – vol. I.

TABELA 1 VIAS URBANAS

Classificação Viária Art. 60 CTB	Indicadores físicos	Nº de faixas de trânsito por sentido	Velocidade máxima permitida (km/h)
Via de Trânsito Rápido	Pista simples com sentido de circulação único ou duplo Pista dupla	2 ou mais	80 ou 90
Via Arterial	Pista simples ou dupla	2 ou mais	60 ou 70
	Pista simples ou dupla	1	50 ou 60
Via Coletora	Pista simples ou dupla	1 ou mais	40 ou 50
Via Local	Pista simples ou dupla	1 ou mais	30 ou 40

TABELA 2 VIAS RURAIS

Classificação Viária Art. 60 CTB	Indicadores físicos	Nº de faixas de trânsito por sentido	Velocidade máxima permitida (km/h)	
			Autos Motos Camionetes	Caminhões Ônibus Demais Veículos
Rodovia	Pista dupla em <b>área rural</b>	2 ou mais	90 a 120	80 ou 90
	Pista dupla em <b>área urbana</b>	2 ou mais	ver nota 1	ver nota 1
	Pista simples com sentido de circulação único em <b>área rural</b>	2 ou mais	100 a 120	80 ou 90
	Pista simples com sentido de circulação único em <b>área urbana</b>	2 ou mais	ver nota 1	ver nota 1
	Pista simples com sentido de circulação duplo em <b>área rural</b>	1 ou mais	80 a 110	70 ou 80
	Pista simples com sentido de circulação duplo em <b>área urbana</b>	1 ou mais	ver nota 1	ver nota 1
Estrada	Pista simples em <b>área rural</b>	1 ou mais	50 a 70	40 a 70
	Pista simples em <b>área urbana</b>	1 ou mais	ver nota 1	ver nota 1

**Nota 1** - Trechos de vias rurais inseridos em áreas urbanas, cujas características operacionais sejam similares às de vias urbanas, para efeito desta tabela, **devem** ser classificados como tais, e a velocidade máxima permitida **deve** ser definida com base na Tabela 1.

### 3.2 Redução dos Limites de Velocidade:

#### 3.2.1 Estudo de Percepção/Reação do condutor:

Considera-se um tempo de 2,5 segundo como o necessário para o motorista perceber e reagir a uma nova sinalização. Em velocidades maiores será necessária uma distância maior para visualizar a placa por 2,5 segundos ou mais, portanto a distância das placas deve estar relacionada com a velocidade da via. Em função da velocidade máxima da via e do tempo é possível determinar a distância a qual a placa deve estar posicionada para que o motorista perceba e reaja a sinalização através da seguinte fórmula:

$$\text{Distância de percepção/reação} = \frac{\text{Velocidade máxima da Via} \times 2,5}{3,6}$$

Portanto a distância de percepção e reação será de:

$$\frac{60 \times 2,5}{3,6} = 41,66 \text{ m}$$

#### 3.2.2 Estudo de Frenagem em função da redução:

Consiste no cálculo da distância necessária para o motorista reduzir a velocidade com uma frenagem constante de  $2,79 \text{ m/s}^2$ . Seu calculo é realizado com os dados da velocidade anterior da via ( $V_0$ ) e da velocidade do trecho crítico ( $V_f$ ) através da seguinte fórmula:

$$\frac{v_0^2 - v_f^2}{72,3} = \text{Distância de Frenagem em função da redução}$$

Portanto a distância de Frenagem em função da redução na via será de:

$$\frac{60^2 - 50^2}{72,3} = 15,21 \text{ m}$$

#### 3.2.3 Estudo sobre a Legibilidade da Placa R-19:

A legibilidade das placas está diretamente relacionada com seu diâmetro, a legislação considera a legibilidade seguindo a tabela a seguir:

Diâmetro da placa $\phi$ (m)	Distância de legibilidade DL (m)
1,20	200
1,00	160
0,75	120
0,50	80

As placas utilizadas nesse projeto possuem 0,75m de diâmetro, sendo assim possuem legibilidade a uma distância de até **120m**.

3.2.4 Estudo sobre as distâncias entre as Placas R-19, com a metodologia estabelecida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I.

O trecho crítico considerado para relacionar as distâncias previstas foi o equipamento principal com display que indica a velocidade do veículo.

A soma da distância de Frenagem em função da redução com a distância de Percepção/Reação do condutor é igual a 56,87 m ( $41,66 + 15,21 = 56,87$  m) e também pode ser confirmada através da tabela do MBST.

<b>Vf \ Vo</b>	<b>110</b>	<b>100</b>	<b>90</b>	<b>80</b>	<b>70</b>	<b>60</b>	<b>50</b>	<b>40</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>0</b>
<b>120</b>	115	144	170	194	215	233	248	260	270	277	281	283
<b>110</b>		105	132	155	176	194	209	222	231	238	242	244
<b>100</b>			96	119	140	158	173	186	195	202	206	208
<b>90</b>				86	107	125	140	152	162	169	173	175
<b>80</b>					76	94	109	122	132	139	143	144
<b>70</b>						67	82	94	104	111	115	116
<b>60</b>							57	69	79	86	90	91
<b>50</b>								47	57	64	68	69
<b>40</b>									37	44	49	50
<b>30</b>										28	32	33
<b>20</b>											18	19
<b>10</b>												8

Não é necessária a instalação de placas intermediárias, pois a DL é maior do que a Dp, e não há redução superior a 30Km/h concomitante com uma distância Dp maior do que 100m.

Velocidades (Km/h)		Aplicação das tabelas			Distâncias obtidas	
Inicial(Vo)	Final(vf)	$\phi$ do sinal (m)	DL (m)	Dp (m)	Dmín (m)	Dmáx (m)
60	50	0,75	120	57	<b>57</b>	<b>120</b>

A distância  $D_r$  consiste na aplicação da seguinte tabela para a velocidade regulamentada final:

<b>TABELA (<math>D_r</math>) – Distância de reserva</b>	
<b>Velocidade Regulamentada Final (<math>V_f</math>) em km/h</b>	<b>Distância de Reserva <math>D_r</math> (m)</b>
110	120 a 80
100	110 a 80
90	100 a 70
80	90 a 70
70	80 a 60
60	70 a 50
50	60 a 45
40	50 a 35
30	40 a 25
20	30 a 20
10	20 a 10

Existe uma placa composta contendo a simbologia de uma placa R19 a 192m do equipamento, cumprindo com o intervalo de distâncias previsto no anexo IV.

3.3 Velocidade no Trecho Anterior ao Local Fiscalizado (km/h): **60 km/h**

3.4 Velocidade Praticada (85 percentil) antes do início da Fiscalização

### DADOS INDISPONÍVEIS

3.5 Velocidade Praticada (85 percentil) 1 (um) ano, subsequentemente, depois, do início da Fiscalização:

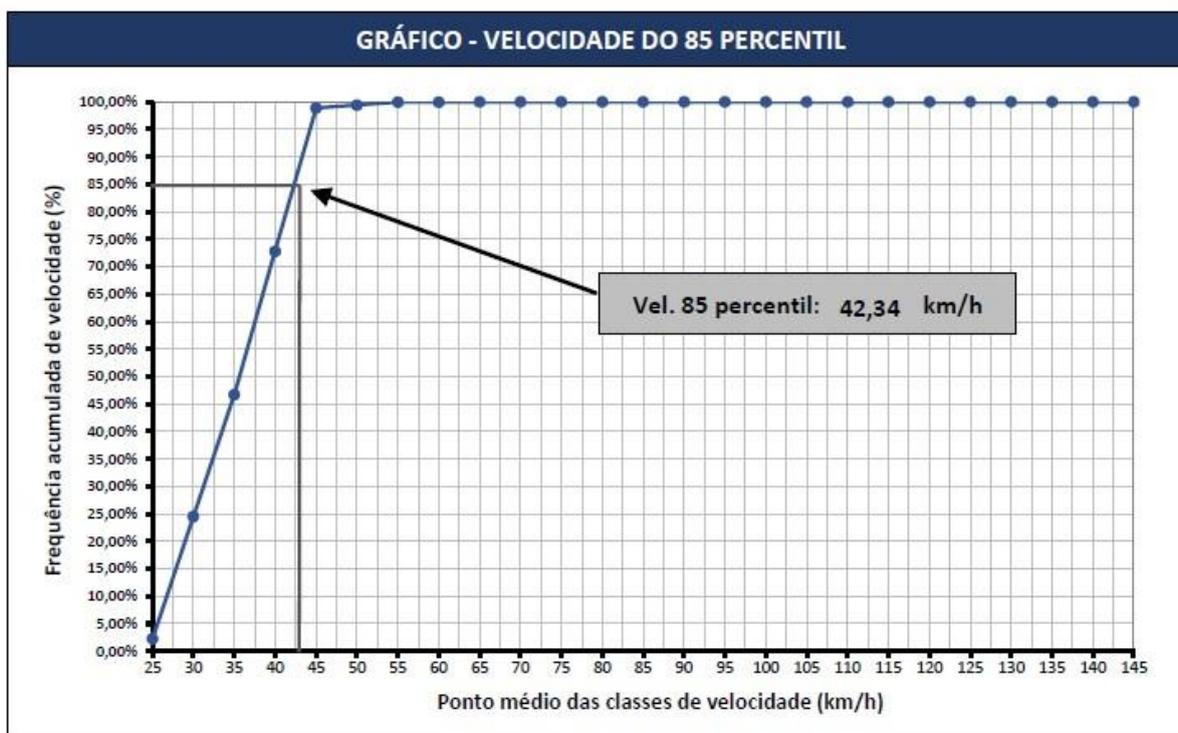
3.5.1 Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais):

TABULAÇÃO DE VELOCIDADES PARA CÁLCULO DO 85 PERCENTIL																								
PERÍODO:	18/09/2024 - 00:00 às 23:59 hrs										END:	ERS-324 km 226,900												
SENTIDO:	Passo Fundo / Vila Maria										MUNICÍPIO:	Vila Maria										UF:	RS	
INTERVALO DE CLASSE - km/h	FREQUÊNCIA DAS VELOCIDADES PONTUAIS																				TOTAL			
20 a 29,9	124																					124		
30 a 39,9	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	2			2472	
40 a 49,9	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	39			2899
50 a 59,9	60																							60
60 a 69,9	1																							1
70 a 79,9																								0
80 a 89,9																								0
90 a 99,9																								0
100 a 109,9																								0
110 a 119,9																								0
120 a 129,9																								0
130 a 139,9																								0
≥ 140,0																								0
																								TOTAL: 5556

3.5.2 Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x ponto médio de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais x frequência relativa (%) x frequência acumulada (%):

TABULAÇÃO DE VELOCIDADES PARA CÁLCULO DO 85 PERCENTIL				
Intervalo de Classe (km/h)	Ponto Médio de Classe (km/h)	Frequência das Velocidades Pontuais	Frequência Relativa (%)	Frequência Acumulada (%)
20 a 29,9	25	124	2,23%	2,23%
30 a 39,9	35	2472	44,49%	46,72%
40 a 49,9	45	2899	52,18%	98,90%
50 a 59,9	55	60	1,08%	99,98%
60 a 69,9	65	1	0,02%	100,00%
70 a 79,9	75	0	0,00%	100,00%
80 a 89,9	85	0	0,00%	100,00%
90 a 99,9	95	0	0,00%	100,00%
100 a 109,9	105	0	0,00%	100,00%
110 a 119,9	115	0	0,00%	100,00%
120 a 129,9	125	0	0,00%	100,00%
130 a 139,9	135	0	0,00%	100,00%
≥ 140,0	145	0	0,00%	100,00%
TOTAL		5556	100,00%	

3.5.3 Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil - Gráfico (frequência acumulada de velocidade (%) x ponto médio das classes de velocidade (km/h):



3.5.4 Data: **18/09/2024**

3.6 Velocidade no Local Fiscalizado (km/h): **50 km/h**



#### 4.3 Placa R-19

4.3.1 Tabela com a indicação da localização das placas R-19 e respectivas distâncias em relação ao medidor de velocidade:

Placa	Lado	Sentido	Latitude	Longitude	Distância do medidor (m)
R19 velocidade fiscalizada	Direito	Crescente	28°31'58.45"S	52° 9'39.22"O	55
Composta	Direito	Crescente	28°31'58.05"S	52° 9'44.13"O	192
Composta	Direito	Crescente	28°31'56.60"S	52° 9'48.50"O	318
R19 velocidade anterior	Direito	Crescente	28°31'55.17"S	52° 9'51.95"O	418

4.3.2 Especificações Técnicas da placa R-19 (forma, tamanho, legibilidade e retrorrefletividade):

Forma: Circular

Diâmetro: Ø 0,75m

Legibilidade até 120m

Película e Legenda: Fundo e Orla tipo III, Legenda tipo IV

Confeccionada em material retrorrefletivo, atendendo á NBR 14644 - Sinalização Viária - Películas - Requisitos.

4.4 Desenho em Escala do Leito Carroçável com a indicação de instalação das Placas R-19, com a indicação dos Laços Detectores ou OutraTecnologia, da Câmera, do Gabinete e do Iluminador e demais sinalizações:

### CROQUI EM ANEXO

4.5 Tabela com indicação dos dados Técnicos do Medidor de Velocidade; Endereço e Localização; Latitude e Longitude; Município/UF; Observações:

EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE	
Marca / Modelo	<b>HELP / MK-I</b>
Endereço e localização	<b>ERS 324 – Km 226,900</b>
Latitude e Longitude	<b>28°31'58.30"S 52°9'37.25"O</b>
Município/UF	<b>VILA MARIA/RS</b>
Observação:	<b>Sentido: Passo Fundo / Vila Maria</b>

**5. CRITICIDADE OU VULNERABILIDADE DO TRECHO/LOCAL:**

5.1 Tabela com índices de acidentes dos últimos dois anos (quantidade de acidentes, feridos, mortos, tipo de acidente) no trecho correspondente:

Período 2022/2024				
Rodovia	Trecho (km)	Total de acidentes	Total de feridos	Total de mortos
ERS324	226	5	7	0

Fonte: <https://crbm.bm.rs.gov.br/resumo-de-acidentes/>

5.2 Indicação das Vulnerabilidades (crianças, pessoas com deficiência, pedestres, ciclistas, veículos não motorizados):

**Área urbanizada com existência de comércio e empresas, proximidade de cruzamento perigoso com movimentação de pedestres e ciclistas ao longo e transversal a via.**

**6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:**

6.1 Nome: **THIAGO RODRIGO BRITO KOTHE**

6.2 CREA-RS nº: **RS164560**

6.3 Assinatura:

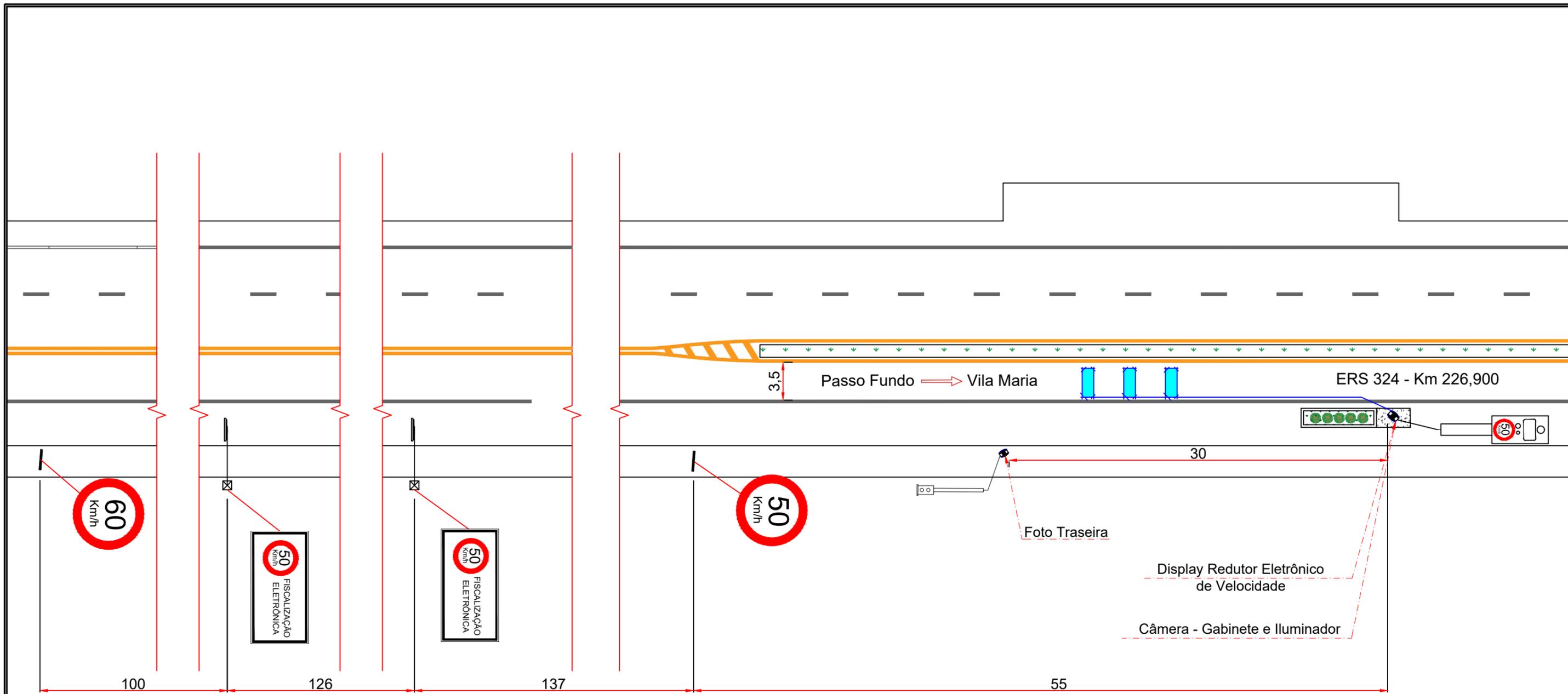
6.4 Data de Elaboração:

**7. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:**

7.1 Nome: **LUCIANO FAUSTINO DA SILVA**

7.2 Matrícula nº: **4346386**

7.3 Assinatura:



### LEGENDA E CONVENÇÕES

- SENTIDO DO TRÁFEGO
- SINALIZAÇÃO VERTICAL EXISTENTE
- ⊠ SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO SEMIPÓRTICO EXISTENTE